



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 140/2021.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **A EMPRESA J RODRIGUES DE MIRANDA - ME**, CNPJ nº. 26.614.652/0001-00, localizada na Rua B LOJA, S/N, Bairro Faustino Monteiro, Riachão das Neves – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Josemar Rodrigues de Miranda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 067223823-5SSP/BA, CPF nº 398.238.065-00, residente e domiciliado na Avenida Internacional, nº. 638, Bairro Serra do Mimo, Barreiras – BA, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 27/2021, originado do Processo Administrativo nº. 91/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP-Gás, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Cariparé, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP-Gás, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Cariparé, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1

LOTE 01 – SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em botijões de 13 Kg	Unidade	1000	113,75	113.750,00
02	Botijão vazio, metálico, para acondicionamento de Gás Liquefeito Petróleo GLP, capacidade 13 Kg	Unidade	100	218,75	21.875,00
	VALOR TOTAL:				135.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LOTE 02 – DISTRITO DE ENTROCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em botijões de 13 Kg	Unidade	400	113,75	45.500,00
02	Botijão vazio, metálico, para acondicionamento de Gás Liquefeito PetróleoGLP, capacidade 13 Kg	Unidade	50	218,75	10.937,50
VALOR TOTAL					56.437,50

LOTE 03 – DISTRITO SÃO JOSE DO RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em botijões de 13 Kg	Unidade	400	113,75	45.500,00
02	Botijão vazio, metálico, para acondicionamento de Gás Liquefeito PetróleoGLP, capacidade 13 Kg	Unidade	50	218,75	10.937,50
VALOR TOTAL					56.437,50

LOTE 04 – DISTRITO DE CARIPARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em botijões de 13 Kg	Unidade	400	113,75	45.500,00
02	Botijão vazio, metálico, para acondicionamento de Gás Liquefeito PetróleoGLP, capacidade 13 Kg	Unidade	50	218,75	10.937,50
VALOR TOTAL					56.437,50

VALOR GLOBAL: R\$ 304.937,50 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)

1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante os fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será de 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / atividade:

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.27 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – VINCULADOS

2.28 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADOS

2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA

2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 00 – 1 – 02 – 14 - 29

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total dos serviços contratados será de **RS 304.937,50 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)**, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

4

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria nº 37/2021, de 10/01/2021.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
– Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – **OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.4 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – **RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- 11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 11.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 11.3 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

Cláusula Décima Segunda – **DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante os fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – **PUBLICAÇÃO** – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**


**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**


Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.


Riachão das Neves - BA, 27 de setembro de 2021.

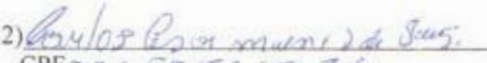
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Contratante


A EMPRESA J RODRIGUES DE MIRANDA – ME
CNPJ: 26.614.652/0001-00
Contratado

Testemunhas:

1) 
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
CPF 076.585815-34
Identidade 701590 S/PK

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J RODRIGUES DE MIRANDA
CNPJ: 26.614.652/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:46 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: F08C.8BFA.7DA1.9117

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J RODRIGUES DE MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.614.652/0001-00
Certidão n°: 28233315/2021
Expedição: 14/09/2021, às 10:58:42
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J RODRIGUES DE MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.614.652/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. L.', located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. L.', located at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.614.652/0001-00

Razão Social: RODRIGUES DE MIRANDA

Endereço: TV FRANCISCO MACEDO 530 LOJA / CENTRO / RIACHAO DAS NEVES / BA
/ 47970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083102491954408182

Informação obtida em 14/09/2021 10:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



13/09/2021

005142371

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005142371

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J RODRIGUES DE MIRANDA, portador do CNPJ: 26.614.652/0001-00, estabelecida na R B, S/N - LOJA, LOJA, Faustino Monteiro, CEP: 47970-000, Riachao Das Neves - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005142371





Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MUNICIPAL, 27

CENTRO - RIACHÃO DAS NEVES - BA CEP: 47970-000

CNPJ: 14.100.747/0001-26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000137/2021.E

Nome/Razão Social: J RODRIGUES DE MIRANDA - ME
Nome Fantasia: RODRIGUES GAS
Inscrição Municipal: 2442 CPF/CNPJ: 26.614.652/0001-00
Endereço: R. B. S/N LOJA
LOTEAMENTO FAUSTINO MONTEIRO DE CARVALHO RIACHÃO DAS NEVES - BA CEP: 47970-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação

Esta certidão foi emitida em 08/09/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até 08/10/2021

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 8600006219801000000964030000137202109081



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico [https://riachaodasneves.saate.com.br/Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade](https://riachaodasneves.saate.com.br/Econômico-Certidão%20Negativa-Verificar%20Autenticidade)

Atenção: Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Abertura: 18/10/2021 às 09h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) - Objeto: Fornecimento de vidros e esquadrias de alumínio, com entrega e instalação para atender as necessidades das secretarias do município de Paripiranga/BA. Edital e seus anexos no link: <https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais>.

Em 30 de setembro de 2021
JONATHAS DE ABREU LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021

Tipo: Menor preço por item. Abertura: 14/10/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de Medicamentos (anexos). Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ARP Nº 09/2021

Cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de firma parcelada de produtos de higiene, limpeza e descartáveis destinados para todas as Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Alexandre - BA. Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dia 14/10/2021 às 08h00. Aquisição da edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

Credenciamento nº 009/2021 - Objeto: Credenciamento de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poções-Ba. Período de Credenciamento: A partir de 04/10/2021, das 07:30 às 12:30h. Este Credenciamento ficará aberto até a data de 31 de dezembro de 2021. Local: Sede da Prefeitura (setor de Licitações e Contratos) na Praça da Bandeira 02 Centro, Poções Bahia. Informações: E-mail: transportesme921@gmail.com. Divulgação do Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://pocoos.ponta.gov.net.br/diario-oficial/> diário oficial.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O Município de Ponto Novo-BA realizará: Dia 18/09/2021, às 09 horas, TOMADA DE PREÇO Nº 005/21, processo administrativo nº270/21, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de duas escolas no Povoado de Várzea da Pedra e Povoado de Calçani Zona Rural deste Município.

Dia 19/09/2021, às 09 horas, TOMADA DE PREÇO Nº 006/21, processo administrativo nº273/21, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de duas creches nos Bairros do Contorno e Populares Sede deste Município. Os editais encontram-se a disposição dos interessados no <http://www.pontonovo.transparenciaoficial.ba.com.br/diariooficial> ou através de solicitação no e-mail: mplicita@gmail.com.

Ponto Novo-BA, 30 de setembro de 2021.
EDCARLA VIANA CARDOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Data da Sessão de Julgamento: 15/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília) - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares e odontológicos para atender ao Hospital Municipal Dr Edson Silva, Unidades do Programa Saúde da Família, Centro de Saúde e demais Unidades de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.queimadas.ba.gov.br, informações através do E-mail: licitacao@queimadas.ba.gov.br ou TCE: (75) 3644-1247/1488.

Queimadas-BA, 30 de setembro de 2021.
CLEISON ALVES DA CRUZ
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, XXXI, da Lei 10.520/02, art. 46, da Lei 10.024/19 e art. 43 e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso geral e controlados, destinados para o atendimento à população através do Hospital Municipal Dr. Edson Silva, Unidades do Programa Saúde da Família e Distribuição na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Queimadas Estado da Bahia, em favor das Empresas: APOLLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.917.345/0001-56, vencedora nos Lotes 01 com o valor total de R\$ 684.900,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) e 02 com o valor total de R\$ 790.900,00 (setecentos e noventa mil e novecentos reais); REMEDI FARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ sob nº. 36.685.847/0001-02, vencedora no Lote 03 com o valor total R\$ 378.999,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) e MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.294.636/0001-32, vencedora no Lote 04 com o valor total R\$ 54.567,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Queimadas-BA, 30 de setembro de 2021.
ANDRÉ LUIZ ANGRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-006/2021

Processo Administrativo Nº 676/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução da construção da sede do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE. Data do certame: 15/10/2021 às 08h30min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no Setor de Licitações, desta Prefeitura, onde deverá ser efetuada a retirada das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Retirolândia-BA, 29 de setembro de 2021.
WANDERSON DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2-048/2021

Processo Administrativo Nº 681/2021. Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados a manutenção dos veículos e máquinas das diversas secretarias deste Município. Data do certame: 14/10/2021 às 08h30min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no Setor de Licitações, desta Prefeitura, onde deverá ser efetuada a retirada das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Retirolândia-BA, 29 de setembro de 2020.
JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Contrato nº 140/2021 - Contratantes: Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e a empresa A EMPRESA J RODRIGUES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 26.614.652/0001-00, localizada na Rua B LOJA, S/N, Bairro Faustino Monteiro, Riachão das Neves - Bahia; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP-Gás, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Caripari, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município; Valor: R\$ 304.937,50 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos); Vigência: 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Alberto Celestino de Freitas, respectivamente pelo Município e pelo Contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 91/2020

Contrato nº 91/2020 - A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato nº 91/2020. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a S & R COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 de Julho, nº 355, Vila Dulce - Barreiras - BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.820.755/0001-32; Objeto: Pavimentação em T50 do trecho da estrada vicinal que passa no povoado Malhada de Areia, pertencente ao Município de Riachão das Neves/BA. Vigência: 22/09/2021 a 21/04/2022; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo Município e Keltton Wally Oliveira dos Santos, pelo contratado.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Pregoeiro deste Município comunica o resultado do Processo acima identificado: Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao centro cirúrgico a fim de viabilizar o adequado funcionamento do centro cirúrgico do município de Riachão das Neves/BA; Licitantes vencedores: 1- COM SAUDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 35.796.806/0001-12, LOTE 1 valor R\$ 97.998,30, 2- BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 15.229.287/0001-01, LOTE 2 valor de R\$ 3.248.128,90. Nestes termos adjudico o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 20 de setembro de 2021.
FELIPE S. S. CRISOSTOMO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP-Gás, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Caripari, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município. Licitante Vencedor: LOTES 01, 02, 03 e 04: A EMPRESA J RODRIGUES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº. 26.614.652/0001-00, localizada na Rua B LOJA, S/N, Bairro Faustino Monteiro, Riachão das Neves - Bahia, foi vencedora no valor global de R\$ 304.937,50 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos). Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame ao Licitante vencedor acima identificado.

Riachão das Neves - BA, 27 de setembro de 2021.
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 e/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0031/2021. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global. Abertura: 21/10/2021, às 09h00min. Objetivando a aquisição de sacolas a serem utilizadas nas entregas dos kits de alimentação escolar e nos serviços, programas e conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 30 de setembro de 2021.
ISABELA FERNANDES SENA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 02 (dois) campos de grama sintética nas comunidades de Lagoa de Baraúna e São João, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global por lote. Abertura: 20/10/2021, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Montevener Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana - BA, 30 de setembro de 2021.
LUIZA FRANÇELE GUEDES GUIMARÃES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 140/2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e a empresa A EMPRESA J RODRIGUES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº. 26.614.652/0001-00, localizada na Rua B LOJA, S/N, Bairro Faustino Monteiro, Riachão das Neves – Bahia; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP-Gás, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Cariparé, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município; Valor: R\$ 304.937,50 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos), Vigência: 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Alberto Celestino de Freitas, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 27 de setembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito